



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Altera a Lei nº 10.842, de 11 de julho de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Público Coletivo de passageiros por ônibus no Município de Lajeado/RS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o art. 14º da Lei nº 10.842, de 11 de julho de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Público Coletivo de passageiros por ônibus, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º Para a operação dos serviços, os veículos que compõe a frota oficial do transporte coletivo são ônibus, micro ônibus e vans, devendo atender aos seguintes requisitos com relação a idade da frota:

I - Frota em operação nas linhas urbanas:

a) Possuir idade máxima de fabricação de 17 (dezessete) anos;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR MARQUINHOS SCHEFER



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Estou encaminhando este projeto, cujo objetivo é modificar o art. 14º da Lei nº 10.842, de 11 de julho de 2019, que dispõe sobre a idade máxima de fabricação que a frota em operação nas linhas urbanas pode possuir, que atualmente é igual a 15 anos.

A modificação que estou sugerindo é de que esta idade máxima de fabricação seja alterada para 17 (dezesete) anos, visto que devido a pandemia os veículos não puderam ser utilizados, ficando em média 2 (dois) anos totalmente parados, ou seja, mesmo eles possuindo este tempo de fabricação, o tempo de uso não é o mesmo.

Saliento que este projeto visa auxiliar estas pessoas que não puderam utilizar os seus veículos durante a pandemia para desempenhar as suas funções, e devido a muitos deles ainda estarem tentando se reerguer financeiramente, não possuem condições financeiras para comprar outro no momento.

Desta forma, visando sempre o melhor para a população deste município, conto com o apoio dos caros colegas para aprovação desta Lei.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 05 de março de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS SCHEFER



CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

- LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/3E1295FA>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 000494 de 08/03/2024 12:16:45

Documento
000013 / 2024

Processo

-

Autenticação



3E1295FA

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: ANTÔNIO MARCOS SCHEFER

CPF: 707***.***20

Assinado em: 08/03/2024 11:38:17

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457746, -51.96861



Hash do documento (SHA-256): 4540837b12175906c25942a2cec3a5b3cc44c1fa0a568433f7b7812c7e6c9808

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.